

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA



PORTARIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 11.268.456/0001-53

PORTARIA Nº 001/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

"Institui a Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil - MIF e Maternos do Município de Cipó-Bahia e dá outras providências".

O Secretário de Saúde do município de Cipó - Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, que prioriza a redução da mortalidade infantil e materna.

Resolve:

Artigo 1º - Instituir a Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil - MIF e Maternos do Município de Cipó-Bahia.

Parágrafo Único:

A Câmara Técnica Municipal tem caráter eminentemente técnico, multiprofissional, congregando representantes do Sistema de Saúde local com objetivo de analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos infantis, fetais, mulheres em idade fértil e maternos, identificando os fatores determinantes e condicionantes da mortalidade e propondo medidas que visem à melhoria da qualidade da assistência à saúde para redução da mortalidade infantil, fetal e materna.

Artigo 2º - A Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil - MIF e Maternos do Município de Cipó será constituída por representantes, titulares e suplentes, das áreas abaixo relacionadas:

RAMONN RABELO DE ANDRADE:00751382558
Assinado de forma digital por RAMONN RABELO DE ANDRADE:00751382558



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES S/N | **TEL:** (75) 3435-1023 | **CEP:** 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 11.268.456/0001-53

ATUAÇÃO	NOME	
Vigilância Epidemiológica	Olímpia de Cássia de Sousa Santana	Enfermeira
Atenção Básica - Saúde da Família	Lorena Andrade de Oliveira	Enfermeira
Atenção Hospitalar	Jussara Macedo de Oliveira	Enfermeira
Médico Pediatra	Kyle Roberto Coelho Junio	Médico

Parágrafo Único:

A constituição da Câmara Técnica Municipal deve estar em consonância com estrutura organizacional do município, dando prioridades as seguintes áreas: Vigilância Epidemiológica, Atenção Básica, informação em saúde, um médico obstetra e/ou pediatra.

Art. 3º - A Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil - MIF e Maternos do Município de Cipó tem como finalidades:

- a) Desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca da mortalidade infantil e fetal, objetivando conscientizar os gestores, instituições, equipes de saúde e comunidade para a gravidade do problema e meios de solução;
- b) Estimular e acompanhar a investigação dos óbitos pela equipe de saúde, segundo os critérios preconizados nas Portarias MS/GM 1.119/2008, MS/GM 3252/2009, MS/GM 72/2010, Resolução CIB 51/08, Decreto Estadual 10.263/2007 e Nota Técnica DIS/DIVEP 01/2009;

RAMONN RABELO Assinado de forma
DE digital por RAMONN
ANDRADE:007513 RABELO DE
82558 ANDRADE:0075138255
8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES S/N | **TEL:** (75) 3435-1023 | **CEP:** 48450-000 | **CIPÓ-BA**
CNPJ: 11.268.456/0001-53

c) Identificar os problemas relacionados com a assistência de saúde prestada à gestante e a criança, organização dos serviços de saúde, organização do sistema de saúde, condições sociais da família e comunidade;

d) Recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessária para a redução da mortalidade infantil, fetal e materna com destaque para as mortes por causas evitáveis;

e) Divulgar sistematicamente os resultados e experiências bem sucedidas;

Art. 4º - A Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantil, Fetal, Mulheres em Idade Fértil - MIF e Maternos terá a seguinte organização e funcionamento:

§ 1º - Fica estabelecido que a coordenação da Câmara Técnica seja eleita entre seus membros e terá duração de dois anos, renovável por igual período;

§ 2º - A função de membro da Câmara Técnica é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto, garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro da Câmara, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma;

§ 3º - A Câmara Técnica reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação da mesma. Deverá ser divulgado previamente o local e horário definido das reuniões.

§ 4º - A vigilância Epidemiológica Municipal oferecerá apoio administrativo à Câmara Técnica.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAMONN RABELO DE ASSINADO DE FORMA
ANDRADE:00751382 digital por RAMONN
558 RABELO DE
ANDRADE:00751382558



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES S/N | **TEL:** (75) 3435-1023 | **CEP:** 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 11.268.456/0001-53

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Saúde de Cipó-Ba, em 09 de fevereiro de 2023.

RAMONN RABELO DE ANDRADE:00751382558
Assinado de forma digital por RAMONN RABELO DE ANDRADE:00751382558

RAMONN RABELO DE ANDRADE
Secretário de Saúde
Decreto 326/2022